# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO*
*ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA*

Aut. Nº 88/10
P.L. Nº 92/10
Publ.: 08/07/10

**LEI Nº 5.776 DE 05 DE JULHO DE 2010.**

***"Prorroga o prazo da concessão de direito real de uso de imóvel outorgada em favor da Tenda de Umbanda Pai Joaquim Oxalá."***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ,** Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante o respectivo termo, prorrogar para 30 de outubro de 2040, o prazo da outorga de concessão de uso de bem público municipal, em favor da entidade denominada "Tenda de Umbanda Pai Joaquim Oxalá", firmado com fundamento na Lei Municipal nº 1.816 de 30 de outubro de 1.980 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de julho de 2010.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**
**PREFEITO**

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 05 de julho de 2010*
*SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE. Secretário.*